

8 a 12 de fevereiro de 2010 - Nº 120

O Senado e os exames para exercício de profissões

Tramita, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 186/2006, que altera a legislação para abolir o exame necessário à inscrição como advogado da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB. Apresentado pelo Senador Gilvan Borges (PMDB-AP), o Projeto suscitou manifestação de entidades, em diversas partes do País, como a Associação dos Magistrados de São Paulo, além de várias Câmaras Municipais, Seccionais da OAB, e associações civis. Tais manifestações fizeram com que os senadores da Comissão de Educação do Senado debatesse o assunto, em audiência pública, com a participação de representantes do Ministério da Educação, da OAB, e do Movimento Nacional dos Bacharéis de Direito.

A sociedade espera que o legislativo represente os interesses do cidadão, exercendo, através da fiscalização e elaboração de leis, as funções constitucionais a ele atribuídas. O advogado é indispensável à administração da Justiça e o exercício da atividade de advocacia é privativo dos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil. O PLS 186 está sendo relatado, na Comissão de Educação, pelo Senador Marconi Perillo (PSDB-GO). Após análise daquela Comissão, ele seguirá para apreciação da Comissão de Justiça e Cidadania, em caráter terminativo.

O debate estabelecido, pela propositura do PLS 186, colocou o assunto na agenda nacional. A discussão evidenciou problemas no sistema atual de ingresso do advogado na atividade profissional. A reprovação de milhares de inscritos que fazem a prova, anualmente, trouxe questionamentos, sobre a qualidade do ensino, os critérios

para ingresso nas faculdades de direito e a abertura e o credenciamento dos cursos junto ao MEC. Questões como a metodologia das provas e os critérios da OAB também foram debatidas, durante a audiência pública ocorrida no Senado.

Ainda sobre o Exame de Ordem, tramitam, na Câmara dos Deputados, os Projetos de Lei nº 2996/2008, 2790/2008, 2567/2007, 2426/2007, 2195/2007, 1456/2007, 6743/2006 e 6470/2006, com diversos objetivos, a exemplo de: extinção do Exame; do fim da obrigatoriedade da prestação do Exame; permissão do exercício da advocacia, junto aos juizados especiais, independentemente de aprovação no exame; dispensa para os portadores de diploma de pós-graduação, mestrado e doutorado; substituição da exigência do exame por estágio.

Se o exame é necessário para a advocacia, porque não exige-lo em outras profissões? De um lado, o PLS 102/2006, da Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT) e o PLS 217, de 2004, do Senador Tião Viana (PT - AC) estabelecem exame de proficiência dos médicos e cirurgiões-dentistas, enquanto o PLS 156, de 2004, propõe Exame de Certificação para Médico-veterinário. De outro, o Congresso Nacional manteve o veto total ao PLC 39/2005, que estabelecia exigência semelhante para os contabilistas.

A sociedade prescinde de mecanismos que fiscalizem os poderes e respondam às necessidades e às aspirações dos cidadãos. O investimento em educação e especialização profissional visa à melhoria de vida, mas também precisa servir ao interesse coletivo. O Senado Federal, como foro de debates, levantou a discussão, visando o aperfeiçoamento do ensino profissional e do exercício das profissões liberais, com destaque para a de advogado.